



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA



Receita
Estadual ES

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº:

Modelo 4

LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO REFERENTE AO ITCMD

Local da Autuação:

Data:

Hora:

01 - Identificação do Autuado

Nome/Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

I.E.:

02 - Descrição do Fato

Anexo IX Nº:

Auto A. Depósito:

03 - Distribuição dos valores lançados

	Valor (R\$)	Valor p/ pgto. em 30 dias (R\$)	Valor total em VMAC
Imposto			
Multa			
Totais			

Valores sujeitos a juros e atualização monetária na data do pagamento, devendo o Documento Único de Arrecadação ser emitido no endereço eletrônico www.sefaz.es.gov.br.

Base de Cálculo e Alíquotas: vide demonstrativo(s) anexo(s).

04 - Capitulação

Infração:

Sanção:

05 - Auditor Fiscal da Receita Estadual

Nome:

Nº Funcional:

Assinatura:

Coautuantes:

06 - Intimação

Fica o autuado intimado do conteúdo deste auto de infração para efetuar o pagamento na rede bancária credenciada ou apresentar impugnação, nos termos do art. 141 da Lei nº 7.000, de 27/12/2001, em qualquer agência da Receita Estadual, no prazo de trinta dias, sob pena de revelia e inscrição em dívida ativa.

Nome:

CPF:

Assinatura:

Data Intimação:

Testemunhas:

No prazo previsto para a impugnação da exigência, o auto de infração, os anexos, os demonstrativos e os documentos que o instruem ficarão à disposição do autuado na agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito.

Auto de Infração Nº:

Processo Nº: